



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DE BASE DE RESPOSTA A EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS, INCLUINDO MANUTENÇÃO E CUMPRIMENTO DO PLANO DE EMERGÊNCIA INDIVIDUAL – PEI DO PORTO DE MACEIÓ/AL



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO DE BASE DE RESPOSTA A EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, INCLUINDO MANUTENÇÃO E CUMPRIMENTO DO PLANO DE EMERGÊNCIA INDIVIDUAL – PEI DO PORTO DE MACEIÓ/AL** (Anexo 1).

1.2. Para os fins deste Termo de Referência, entende-se por dedicação exclusiva a obrigatoriedade de que todos os recursos humanos (exceto o Responsável Técnico), materiais, equipamentos, veículos e embarcações disponibilizados pela CONTRATADA para a execução do objeto estejam integralmente vinculados ao atendimento do Porto de Maceió, sendo vedado o compartilhamento, uso simultâneo ou alternado desses recursos com quaisquer outros contratos, clientes ou instalações, durante toda a vigência contratual.

1.2.1. Entenda-se como Plano de Emergência Individual o conjunto de documentos que descrevem os procedimentos de resposta da instalação a um eventual incidente de poluição por óleo, em atendimento às exigências legais, em especial à Resolução Conama nº 398/08, afim de que a estratégia de combate implementada possa neutralizar os efeitos do derramamento ou minimizar suas consequências. Esses Planos contemplam: caracterização das instalações; estrutura organizacional de resposta; equipamentos e materiais de resposta; procedimentos de resposta; encerramento das operações; entre outros documentos técnicos. Assim, a contratação irá garantir medidas de prevenção a ocorrência de acidentes, mitigação de impactos oriundos de possíveis acidentes e preservação da biodiversidade no entorno do Porto Organizado de Maceió.

1.2.2. As legislações e normais aplicáveis:

- a. Constituição Federal de 1988.
- b. Lei Federal nº 9966 de 28/04/2000 (Lei sobre Poluição em Águas
- c. Jurisdicionais Brasileiras).
- d. Lei Federal nº 9605 de 12/02/1998 (Lei de Crimes Ambientais).
- e. Lei Federal nº 6938 de 31/08/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente).
- f. Lei Federal nº 7203 de 03/07/1984 (Lei sobre Salvatagem)
- g. Lei Federal nº 8617 de 04/01/1993 (sobre Mar Territorial. ZEE e Plataforma Continental).
- h. Lei Federal nº 12815 de 05/06/2013 (Lei dos Portos).
- i. Lei Federal nº 9537 de 11/12/1997 (Lei do Tráfego Aquaviário – LESTA).
- j. Resolução nº 398 do CONAMA de 11/06/2008 (conteúdo mínimo de Plano de Emergência Individual).
- k. Resolução nº 472 do CONAMA de 27/11/2015 (dispõe sobre o uso de
- l. dispersantes químicos em derramamentos de óleo no mar).
- m. Portaria nº 53 de 17/12/1997 do Ministério do Trabalho (sobre Segurança e Saúde no Trabalho Portuário).
- n. Resolução ANP Nº 44, DE 22.12.2009 da Agência Nacional do Petróleo – ANP (sobre notificação de acidentes).
- o. Portaria 3214 do Ministério do Trabalho de 08/06/78-NR-5, NR-6, NR-23

1.2.3. De maneira sumária os serviços compreendem basicamente:

- 1.2.3.1. Disponibilizar recursos humanos e materiais, em prontidão para atendimento de possíveis acidentes na área do Porto de Maceió;
- 1.2.3.2. Realizar treinamento no quadro de pessoal da Administração do Porto de Maceió - APMC;
- 1.2.3.3. Realizar simulados de comunicação, mobilização de recursos, sala de treinamento e simulado de campo no Porto de Maceió;
- 1.2.3.4. Atendimento de emergências, envolvendo derramamento de hidrocarbonetos e seus derivados nas áreas portuárias.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO



- 2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade da APMC em atender às exigências legais, em especial a Resolução Conama nº 398/08, a Lei Federal 9.966/2000 e seus respectivos Decretos que a regulam e complementam. Em acréscimo, a continuidade da execução dos serviços visa prevenir a aplicação de sanções administrativas;
- 2.2. Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA garantirão uma resposta adequada em casos de possíveis acidentes com hidrocarbonetos e seus derivados em mar, mitigando os possíveis impactos e auxiliando na preservação da biodiversidade no entorno do Porto de Maceió;
- 2.3. Em conformidade com o Plano Nacional de Contingência para Incidentes de Poluição por Óleo em Águas sob Jurisdição Nacional, que fixa responsabilidades, estabelece estrutura organizacional e define diretrizes, procedimentos e ações, com o objetivo de permitir uma atuação coordenada, de órgãos da administração pública, entidades públicas e privadas para ampliar a capacidade de resposta em incidentes de poluição por óleo que possam afetar as águas brasileiras, e minimizar os danos.
- 2.4. Ademais, o referido Plano de Emergência Individual (PEI) e sua execução, é condicionado na Licença de Operação (LO) Nº 2023.04101440861 .EXP.LOR expedida pelo Instituto de Meio Ambiente do Estado de Alagoas IMA/AL, o que faz justificar a contratação.

3. ENQUADRAMENTO, ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de contratações de serviços comuns, de que tratam a Lei nº. 13.303/16 e o RILC/APMC, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

3.2. A estratégia de contratação dar-se-á com fundamento na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/APMC, na modalidade de **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.3. O pregão eletrônico ocorrerá sob o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

3.4. Tendo em vista o Poder discricionário da Administração Pública, bem como o disposto na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/APMC, fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

3.5. Pelo interesse da administração pública, os valores de referência não serão divulgados, mantendo-se em sigilo até o encerramento da fase de lances.

3.6. **A contratação fundamenta-se ainda nos seguintes normativos:**

3.7. Lei Complementar nº 123/06, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.8. Decreto nº. 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.

3.9. Lei Federal nº 13.303/16, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.10. Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/APMC

3.11. Porto de Maceió, administrado pela Companhia Docas do Rio Grande do Norte (CODERN), situado na Av. Sá e Albuquerque, s/n, Jaraguá, Maceió/AL, Brasil, 57025-180



(Anexo 1).

3.12. O regime de trabalho do Porto de Maceió é de 24 h/dia, totalizando 8.760 h/ano, movimentando cargas diversas. As principais movimentações do Porto de Maceió são granéis sólidos como açúcar demerara, sal, trigo, fertilizantes, coque de petróleo e granéis líquidos como álcool etílico, óleo diesel, gasolina e petróleo, além de embarcações de transporte de passageiros.

4. ESCOPO DE SERVIÇOS

4.1. A prestação de serviços contratados deverá garantir a plena manutenção e cumprimento do PEI do Porto de Maceió, abrangendo minimamente as seguintes atividades a serem realizadas, detalhadas nos blocos a seguir:

4.1.1. BLOCO 1: Recursos humanos e materiais

4.1.1.1.1. Garantir a manutenção periódica de todos os recursos materiais de dedicação exclusiva ao Porto de Maceió, assegurando sua permanente prontidão para atendimento a emergências. A operação e manutenção dos recursos mínimos, incluindo embarcações, de prontidão e atendimento a emergências serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

4.1.1.2. A CONTRATADA deverá comprovar à CONTRATANTE o registro das atividades mensais realizadas por meio da apresentação de Relatório Mensal, descrevendo todas as atividades desenvolvidas no período, contemplando: inventário de recursos materiais disponíveis, em tempo integral; registro de manutenção de recurso material; outras informações pertinentes;

4.1.1.3. Prestar apoio na elaboração de relatórios relacionados ao objeto deste Termo de Referência (TR), quando solicitado pela CONTRATANTE.

4.1.1.4. Todos os recursos humanos e materiais empregados na operação da Base de Resposta a Emergências deverão ser de dedicação exclusiva ao Porto de Maceió, permanecendo integralmente indisponíveis para atendimento a terceiros, ainda que de forma eventual ou simultânea.

4.1.1.5. Para a adequada execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá disponibilizar e manter, durante toda a vigência contratual, na Base de Resposta a Emergências Ambientais do Porto de Maceió, a seguinte estrutura mínima de profissionais, observados os regimes de atuação abaixo definidos:

4.1.1.6. 01 (um) Coordenador Geral, com atuação presencial, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, responsável pela coordenação geral das ações de resposta a emergências ambientais, em regime de dedicação exclusiva ao contrato;

4.1.1.7. A equipe operacional deverá garantir a presença simultânea mínima de 04 (quatro) operadores de resposta a emergências ambientais por turno, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, fisicamente presentes na Base de Resposta, em regime de dedicação exclusiva ao contrato, aptos ao atendimento imediato de quaisquer ocorrências.;

4.1.1.8. 01 (um) Responsável Técnico, legalmente habilitado e formalmente vinculado ao contrato, responsável pela supervisão técnica das atividades, não sendo exigido regime de dedicação exclusiva, devendo, contudo, estar disponível sempre que demandado pela CONTRATANTE ou em situações de emergência.

4.1.1.9. A CONTRATADA deverá dimensionar quantitativo de profissionais suficiente para assegurar a presença simultânea mínima de 04 (quatro) operadores por turno, em regime de funcionamento contínuo 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, observando a legislação trabalhista aplicável, bem como as necessidades de revezamento, folgas, substituições e afastamentos, de forma a garantir a plena continuidade operacional da Base de Resposta a Emergências Ambientais.

4.1.2. BLOCO 2: Treinamentos e simulados

4.1.2.1. Realizar treinamentos, com periodicidade mínima semestral, com a Brigada de Emergência do Porto de Maceió e funcionários definidos pela CONTRATANTE, contemplar as temáticas teóricas: Formação em combate e derrames, Formação teórica e prática das equipes de intervenção e abordagem prática com simulados de: Comunicação, Mobilização de Recursos, Sala de Treinamento e Simulado de Campo.

4.1.2.2. CONTRATADA deverá entregar, em um prazo máximo de 10 dias corridos à data da realização do treinamento, certificados de participação e relatório de treinamento, contendo minimamente: quantidade de



participantes, assuntos abordados e resultados obtidos;

4.1.2.3. Realizar 1(um) simulado de comunicação, 1 (um) simulado de mobilização de recursos e 1 (um) simulado em sala de treinamento, semestralmente e 1 (um) simulado de campo de atendimento de emergências, envolvendo a mobilização de pessoas e recursos, simulando ações de controle em diversos níveis de dificuldade, anualmente;

4.1.2.4. Apresentar à CONTRATANTE, com prazo máximo de 10 dias corridos à data de realização do simulado, relatório detalhado sobre o simulado com evidências.

4.1.3. BLOCO 3: Atualização do Plano de Emergência Individual -PEI

4.1.3.1. Atualizar anualmente o PEI, garantindo sua revisão sempre que ocorrerem mudanças no perfil das operações e dos riscos envolvidos, quando solicitado pela CONTRATANTE.

4.1.4. BLOCO 4: Atendimento a emergências

4.1.4.1. Efetuar o atendimento em prontidão, 24h/dia, 365 dias/ano, dos cenários de acidentes ambientais, em terra e no mar, nas áreas de responsabilidade da CONTRATANTE, em atendimento ao PEI, sempre que acionado pela CONTRATANTE;

4.1.4.2. Efetuar a gestão e destinação, em conformidade com a legislação ambiental vigente, dos possíveis resíduos oriundos do atendimento de emergências ambientais;

4.1.4.3. Realizar ações necessárias para o atendimento, monitoramento e manejo da possível fauna impactada e oleada durante as emergências ambientais;

4.1.4.4. Prestar apoio à CONTRATANTE na elaboração e envio da comunicação inicial do acidente;

4.1.4.5. Elaborar e apresentar (em meio físico e digital) à CONTRATANTE, no **prazo máximo de 1 hora, a contar da hora da comunicação do acidente**, um **relatório preliminar** contendo as informações mínimas a serem apresentadas no **Sistema Nacional de Emergências Ambientais (SIEMA)**;

4.1.4.6. Elaborar e apresentar (em meio digital) à CONTRATANTE, **relatórios diários** contendo informações atualizadas a respeito do acidente e das **ações de atendimento à emergência**;

4.1.4.7. Elaborar e apresentar (em meio digital) à CONTRATANTE, no **prazo máximo de 15 dias corridos** a contar do dia da comunicação do acidente, um **Relatório de Atendimento a Acidentes Ambientais**, contendo minimamente: caracterização da área afetada devidamente georreferenciada; danos ambientais e/ou à saúde; descrição detalhada das medidas de intervenção implementadas e a eficiência obtida: proposta de encaminhamentos a serem adotados, com cronograma (investigação confirmatória/detalhada, avaliação de risco, monitoramento, e demais medidas de intervenção e gerenciamento); planilha de custo do atendimento à emergência, em conformidade com a Tabela de Recursos;

4.1.4.8. No caso da ocorrência de emergência ambiental que tenha duração maior ao prazo estipulado no item 4.1.4.7, deverá ser elaborado e apresentado à CONTRATANTE outro Relatório de Atendimento a Acidentes Ambientais no prazo máximo de 10 dias, após o término da emergência.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove experiência na operação de bases de atendimento com capacidade de resposta a emergência envolvendo derramamento de volume superior a 200 m³ de hidrocarbonetos.

5.2. Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
- b) Dados da empresa cliente: razão, social, CNPJ, endereço;
- c) Descrição dos serviços com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e identifiquem a compatibilidade e semelhança com o objeto deste Termo de Referência;
- d) Dados do emissor do atestado nome e contato;
- e) Local, data de emissão e assinatura do emissor.

5.3. Comprovação de possuir vinculação, ainda que futura, com profissional que possua as capacitações



exigidas para a função de Coordenador Geral.

5.4. Será exigido Responsável Técnico, formação de nível superior em Engenharia Ambiental, Engenharia da Segurança do Trabalho ou Oceanografia, habilitado junto ao órgão de classe competente, registro no Cadastro Técnico Federal (CTF) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas comprovações.

5.5. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais para realizar todos os serviços detalhados no item 4 (exceto o Responsável Técnico), incluindo a supervisão, direção técnica e administrativa da equipe, sendo, para todos os efeitos, considerada como única e exclusiva empregadora.

5.6. A CONTRATADA deverá designar um Coordenador Geral, que será o preposto responsável pela equipe operacional de atendimento a emergência.

5.7. Para o cargo de coordenador geral, será exigido além das especificações dos operadores especializados, formação de nível superior em Engenharia Ambiental, Engenharia da Segurança do Trabalho ou Oceanografia, habilitado junto ao órgão de classe competente, registro no Cadastro Técnico Federal (CTF) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva.

5.8. O Coordenador Geral, de que trata o item 5.4, responderá pela equipe operacional, devendo se fazer presente nas instalações portuárias em caso de ocorrências ou quando acionado pela CONTRATANTE.

5.9. A CONTRATADA deverá, na entrega da documentação de habilitação, apresentar:

5.9.1. Relação explícita dos membros da Equipe Técnica que efetivamente realizarão os serviços, com a indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal de sua disponibilidade para cumprimento do objeto;

5.9.2. Comprovação de que os profissionais integram o quadro permanente da empresa, a partir da apresentação de contratos de trabalho.

5.9.3. Registro e inscrição de cada profissional indicado na Equipe Técnica, no respectivo Conselho de Classe e no CTF do IBAMA, bem como comprovação de sua regularidade;

5.9.4. A CONTRATADA será autorizada a realizar subcontratação para a realização dos serviços objetos deste Termo de Referência, desde que cumpridas as determinações contidas no item 14.

5.9.5. Em caso de contratação futura de membro da equipe técnica, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE o Termo de Compromisso de Vinculação à equipe, assinado pelo profissional a ser contratado.

5.9.6. Os operadores de emergências, isto é, a equipe operacional deverá possuir no mínimo as seguintes qualificações:

- a. Possuir CNH mínimo categoria “B”;
- b. Possuir habilitação válida emitida pela Marinha do Brasil para condução de embarcações, em categoria compatível com as embarcações a serem utilizadas no atendimento a emergências ambientais;
- c. Possuir formação de Brigadista de Emergência;
- d. Possuir treinamento em Gerenciamento de Incidentes (curso ICS);
- e. Possuir treinamento em Exercício para reposta à poluição por Hidrocarboneto OIL SPILL RESPONSE/ Padrão IMO;
- f. Possuir treinamento em Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e combustíveis;
- g. Treinamento de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário NR 29;
- h. Treinamento de Resgate em Espaço confinado NR 33;
- i. Possuir Treinamento de Resgate em Altura NR 35;
- j. Curso de Resposta a Emergências com Produtos Perigosos (HAZMAT) – Nível Operações;
- k. Possuir Treinamento em Introdução à Coleta de Dados do SNIS - Resíduos Sólidos

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



6.1. A empresa licitante deverá comprovar experiência compatível com o objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução de serviços de resposta a emergências ambientais, incluindo atendimento a derramamentos de hidrocarbonetos em volume mínimo de 200 m³.

6.1.1. Os atestados deverão descrever os serviços realizados de forma suficiente para demonstrar a similaridade com o objeto desta contratação.

6.1.2. Registro na ANTAQ para operar na navegação de apoio portuário com emprego de embarcações, com ou sem propulsão, conforme determinam as Resoluções ANTAQ nº 1766 23/03/2010 e nº 2510 de 19/06/2012.

6.1.3. Experiência na Manutenção e Operação de Equipamentos de Resposta a Emergências Ambientais. Esta comprovação será realizada mediante a apresentação de atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.1.4. Licença ambiental, em conformidade com a Lei Complementar nº 140/2011 e demais legislações aplicáveis, que autorizem a execução de todos os serviços definidos no item 4, ou documento equivalente.

6.1.5. Possuir licença para Equipe de Pronto Atendimento de Emergência (EPAE) emitida pelo Governo do Estado de Alagoas, com base na Portaria 130.2019, ou normativo que vier a atualizar.

6.1.6. Na ausência da licença final emitida pelo órgão estadual, para fins comprobatório, serão aceitos protocolos de renovações.

6.1.7. Apresentar o local onde será instalado a base operacional. O local poderá sofrer alterações, entretanto, esse deverá ser aprovado pelos técnicos da APMC.

6.1.8. A base operacional deverá ser localizada fora das instalações do Porto de Maceió.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os documentos elaborados pela CONTRATADA deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos, materiais, veículos e demais insumos necessários à realização de todos os serviços.

7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os EPIs necessários às atividades para todos os seus empregados.

7.2. A CONTRATADA deverá providenciar e arcar com os custos de estrutura adequada para armazenamento dos recursos naturais, bem como, para estrutura administrativa.

7.3. A CONTRATADA deverá obter autorização prévia da CONTRATANTE para instalação das estruturas.

7.4. Os serviços definidos no item 4 deverão ser realizados em conformidade com todas as exigências da legislação aplicável e conforme detalhamento que segue por Bloco:

7.5. BLOCO 1: Recursos humanos e materiais

7.5.1. A CONTRATADA deverá, a todo momento da vigência do contrato, garantir a disponibilização de recursos materiais e humanos de dedicação exclusiva ao Porto de Maceió para o pleno atendimento de todos os cenários do PEI. Estes recursos poderão ser alocados em área externa à área da CONTRATANTE, desde que mantenham uso exclusivo para atendimento do Porto de Maceió, e atenda o tempo máximo de atendimento à emergência definido na legislação vigente e as demais definições do PEI.

7.6. BLOCO 2: Treinamentos e simulados

7.6.1. A realização de simulados e treinamentos será requisitada pela CONTRATANTE e precedida de agendamento prévio entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

7.6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar todo material e recursos necessários para realização dos simulados.

7.6.3. A CONTRATADA deverá participar das reuniões de alinhamento e planejamento dos simulados.

7.7. BLOCO 3: Atualização do PEI

7.7.1. A atualização do PEI ocorrerá apenas quando requisitado ou aprovado pela CONTRATANTE.



- 7.7.2. Caberá à CONTRATADA avaliar e comunicar à CONTRATANTE quando da necessidade de realizar adequações necessárias ao PEI.
- 7.7.3. Após a realização de simulado, a CONTRATADA deverá avaliar a eficácia e propor melhorias ao PEI, se houver necessidade.
- 7.7.4. As revisões do PEI serão submetidas à aprovação do IMA/AL.
- 7.7.5. A CONTRATADA deverá realizar as possíveis adequações solicitadas pelo IMA/AL, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- 7.8. BLOCO 4: Atendimento a emergências**
- 7.8.1. O atendimento a emergências deverá contemplar a contenção e recolhimento dos produtos sobrenadantes em ambientes costeiros e aquáticos.
- 7.8.2. O atendimento a emergências deverá garantir o tempo mínimo de resposta definido no PEI e na legislação ambiental vigente.
- 7.8.3. Após destinação de possíveis resíduos gerados no atendimento a emergências, oriundos da área sob responsabilidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE manifesto de resíduo e comprovação de destinação final de empresa ambientalmente adequada e em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- 7.8.4. Na realização de atendimento e gestão da possível fauna oleada, deverão ser seguidas as orientações determinadas no Manual de Boas Práticas para o Manejo de Fauna Atingida por Óleo do IBAMA

8. PRAZOS

- 8.1. Os serviços serão executados durante 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Autorização de Serviço (ADS), podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/2016, prevalecendo as mesmas condições pactuadas, limitado a 60 meses, e desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública.
- 8.2. O prazo para mobilização é de 10 (dez) dias corridos a partir da data de assinatura da Autorização de Serviço;
- 8.2.1. Entende-se por mobilização a disponibilização para uso de todos os recursos materiais e humanos estipulados neste Termo de Referência, nos locais determinados pela CONTRATANTE;
- 8.2.2. Havendo qualquer impedimento para cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar, com antecedência mínima de 7 dias, justificativa formal à CONTRATANTE, que analisará as justificativas apresentadas;
- 8.2.3. Quando da apresentação de justificativa pelo não cumprimento dos prazos de execução dos serviços, a CONTRATANTE realizará parecer favorável ou contrário à concessão de aditivo de prazo para o cumprimento

9. APRESENTAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. As empresas proponentes deverão apresentar preço global para o Porto Organizado de Maceió, discriminando os valores, conforme modelo contido na Tabela 1;
- 9.1.1. Para a apresentação do valor proposto para a execução dos serviços do Bloco 2, as empresas proponentes deverão considerar a realização de 1 (um) simulado de comunicação, 1 (um) simulado de mobilização de recursos, 1 (um) simulado em sala de treinamento semestralmente e 1 (um) simulado de campo anualmente.
- 9.1.2. Para a apresentação do valor proposto para a execução dos serviços do Bloco 3, as empresas proponentes deverão considerar a realização de 1 (uma) atualização do PEI, anualmente;
- 9.1.3. Para a apresentação do valor proposto para a execução dos serviços do Bloco 4, as empresas proponentes deverão considerar o atendimento de 1 (um) evento do pior cenário do PEI durante a vigência do Contrato, considerando pelo menos a utilização e reposição dos recursos mínimos definidos no PEI e em conformidade com os valores apresentados na Tabela de Recursos (Tabela 2), conforme item 10.2;
- 9.2. As empresas proponentes deverão, na entrega da documentação de habilitação, apresentar Tabela de Recursos, conforme modelo apresentado na Tabela 2, contendo detalhamento de custo de todos os possíveis recursos



a serem utilizados no atendimento de emergências;

9.2.1. A Tabela de Recursos, que trata do item supracitado, será utilizada para o faturamento dos serviços de atendimento de emergência conforme detalhado no item 10.1.2;

9.2.2. A Tabela de Recursos (Tabela 2) será utilizada para validação da proposta do Bloco 4, devendo para isso a proponente encaminhar a planilha de cálculo da composição do preço do Bloco 4;

9.3. Todos os materiais e insumos necessários para a realização dos serviços serão arcadas pelas empresas proponentes; As empresas proponentes poderão realizar visitas técnicas ao Porto para obtenção de informações necessárias para o dimensionamento da proposta.



TABELA 01. Modelo de Tabela de Proposta de Preço

item	Atividades	Unidade	Quantidade	Valor Unitário RS	Valor Total RS
BLOCO 01					
01	Aprovação da Contratante do Relatório Mensal dos serviços executados pela Contratada	Mês	12	0,00	0,00
BLOCO 02					
02	Realização de treinamento	Unid	2	0,00	0,00
03	Realização de simulado de mesa	Unid	1	0,00	0,00
04	Realização de simulado prático	Unid	1	0,00	0,00
BLOCO 03					
05	Atualização do PEI e consequente aprovação por parte da Contratante	Unid	1	0,00	0,00
BLOCO 04					
06	Atendimento de emergências	Unid	1	0,00	0,00
VALOR GLOBAL				RS 0,00	



TABELA 02. Equipamentos da Base de Emergência a serem fornecidos pela CONTRATADA

item	Descrição do material	Quantidade	Unidade	Valor Unitário RS
01	Barreira de Contenção de 9'' X 12'' - Lance de 25 m	800	m	
02	Skimmer – (15 m3/h) com acessórios	01	Unid	
03	Barreira de Contenção Fixa 35cmx40cm m ² - Fabricada em lona de borracha nitrílica com tripla trama de poliéster, com 5mm de espessura; para uso permanente; borda livre, comprimento do lance 25m; conectores em ALASTM F-962; flutuador rotomoldado preenchido de poliuretano; lastro de chumbo	1200	m	
04	Barreira absorvente para petróleo e derivados	80	m	
05	Big bag com capacidade de 1000 litros	05	Unid	
06	Bolsa de poliamida porta EPI	05	Unid	
06	Máscara de fuga	05	Unid	
07	Macacão TNT na cor branca –(com capuz e elásticos nos punhos e tornozelos com costura simples)	10	Unid	
08	Macacão de polipropileno na cor amarela- (com capuz e elásticos nos punhos e tornozelos com costura simples)	05	Unid	
09	Capacete frontal	05	Unid	
10	Colete salva vidas classe IV	05	Unid	
11	Cinto tipo paraquedista	05	Unid	
12	Talabarte em Y 55 ABS elastizado	05	Unid	
13	Luva de vaqueta inteira	20	pares	
14	Luva PVC forrada verde	20	pares	
15	Máscara facial panorâmica	05	Unid	
16	Cartucho 9000 VO-GA	05	Unid	
17	Oculos anti-risco incolor	08	Unid	
18	Manta absorvente para petróleo e derivados de 0,40 m X 0,50 m	80	Unid	
19	Bota PVC média bico de aço na cor preta	05	pares	
20	Colete refletivo com 1 bolso na cor laranja	05	Unid	
21	Luva nitrílica	10	pares	
22	Ducha de cabos 10 mm	02	Unid	
23	Ancora tipo BRUCE 10 kg	02	Unid	
24	Ancora tipo BRUCE 20 kg	02	Unid	
25	Ancora tipo DARF 10 kg	02	Unid	
26	Ancora tipo DARF 20 kg	01	Unid	
27	Boia de arinque	02	Unid	
28	Ducha de cabos 10 mm	02	Unid	
29	Rastelo	05	Unid	
30	Pá plástica	05	Unid	
31	Pá metálica	05	Unid	
32	Cavalete de sinalização	04	Unid	
33	Cones de sinalização 75 cm	10	Unid	
34	Fita zebra	04	rolo	
35	Corrente de aço	50	m	
36	Manilhas 5/8	40	Unid	
37	Lona plástica na cor preta	01	rolo	
38	Rastelo	05	Unid	
VEICULOS E EMBARCAÇÕES				
39	Veículo do tipo utilitário com çaçamba no maximo 05 anos de uso após a fabricação.	01	Unid	
40	Embarcação construida em casco de Alumínio ou fibra, com capacidade p/ 06 pessoas – 6 m de comprimento e com potencia mínima 40HP. Não será aceito barco de madeira.	01	Unid	
COMPOSIÇÃO DO KIT DE EMERGENCIA MOVEL (1 KIT - ABSORÇÃO DE 1.000 L)				
41	Mantas absorventes de 40 x 50 x 0,4 cm para absorção de petróleo e derivados	200	Unid	
42	Mantas absorventes de 40 x 50 x 0,2 cm para absorção de petróleo e derivados	400	Unid	
43	Travessieiros absorventes de 23 x 23 cm para absorção de petróleo e derivados	15	Unid	
44	Cordões absorventes de 7,6 cm x 1,2 m para absorção de petróleo e derivados	20	Unid	
45	Cordões absorventes de 7,6 cm x 2,4 m para absorção de petróleo e derivados	02	Unid	
46	Sacos contendo 10 kg de Absorvente Natural	02	Unid	
47	Oculos de proteção	02	Unid	
48	Pares de luvas nitrílicas	02	pares	
49	Roupa de Proteção em Tyvek	02	Unid	
50	Sacos em polietileno de 50 litros para descarte	40	Unid	
51	Pá anti-faisca cabo 50 cm	02	Unid	



TABELA 03. Recursos para Verba de Emergência para 2ª Resposta

item	Descrição do material	UNITARIO
PESSOAL		
01	Coordenador Geral de Operações – Oil Spill	
02	Operador – Oil Spill	
03	Técnico de Mecânica	
04	Técnico de Segurança / SMS	
05	Operador – Fauna	
06	Oceanógrafo	
07	Técnico de Logística	
08	Administrativo	
SKIMMERS		
09	Skimmers até 30m³/h	
10	Skimmers até 60m³/h	
BARREIRAS DE CONTENÇÃO		
11	Barreira de Praia	
12	Barreira Costeira – Saia Curta	
EMBARCAÇÕES		
13	Barco de alumínio de 5 metros	
14	Barco de apoio costeiro	
TANQUE DE ARMAZENAMENTO		
15	Tanque Terrestre c/ capacidade de 5 m³	
16	Tanque Inflável c/ capacidade de 25 m³	
GERADORES / POWERPACKS / BOMBAS / JATEAMENTO		
17	Gerador para Máquina de Jateamento	
18	Power Pack	
19	Bomba DOP	
20	Bomba Wilden	
MATERIAL ABSORVENTE		
21	Barreira Absorvente (metro)	
22	Cordão Absorvente (metro)	
23	Travesseiro Absorvente	
24	Pom Pom (metro)	
25	Turfa Orgânica (Kg)	
26	Manta Absorvente (unidade)	
EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		
27	Macacão Tyvek	
28	Máscara Panorâmica para Vapor	
29	Bota de borracha	
30	Luvas de proteção	
31	Capacete	
32	Colete Salva Vidas	
33	Oculos de Proteção	
CONTROLE DE FAUNA		
34	Kit de Captura e materiais básicos para emergência	
35	EPI	
COMUNICAÇÃO		
36	Rádio VHF Portátil	
37	Rádio VHF Fixo	
EQUIPAMENTOS DIVERSOS		
38	GPS portátil	
39	Notebook	
40	Poita de Concreto 15kg	
41	Poita de Concreto 50kg	
42	Big Bag	
43	Cabos de ½” (metro)	
44	Contêiner	
45	Cabos de 3/8” (metro)	
46	Veículo de pequeno porte	
47	Gasolina (litro)	
48	Diesel (litro)	
49	Querosene (litro)	



10. PAGAMENTOS

10.1.1. Pagamento da execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência será realizado pelo faturamento e pagamento de Planilha de Medição, em conformidade com as determinações do item da Tabela 01, que ocorrerá em duas modalidades, sendo segregadas conforme detalhamento que segue

10.1.2. **Pagamento de serviços contínuos:** corresponde à execução dos serviços contínuos do BLOCO 1, que serão faturados mensalmente;

10.1.3. **Pagamento por serviço avulso:** corresponde à execução dos serviços do BLOCO 2, 3 e 4, que serão faturados por serviço executado, quando solicitados e aprovados pela CONTRATANTE;

10.2. O pagamento por serviço avulso será realizado conforme detalhamento que segue:

10.2.1. O pagamento pelos serviços avulsos realizados pela CONTRATADA estará condicionado à aprovação, por parte da CONTRATANTE, dos relatórios exigidos no item 4.

10.2.2. BLOCO 4: Atendimento a emergências

10.2.2.1. O faturamento dos serviços objeto deste Bloco será realizado posteriormente ao pleno atendimento da emergência;

10.2.2.2. A aprovação do pagamento pelos serviços realizados pela CONTRATADA estará condicionada à apresentação dos relatórios exigidos nos itens 4.1.4.5, 4.1.4.6 e 4.1.4.7;

10.2.2.3. O pagamento será realizado principalmente após confirmação dos recursos utilizados para o atendimento da emergência, os quais estarão apresentados no relatório exigido no item 4.1.4.7 e em conformidade com os valores apresentados na Tabela de Recursos;

10.2.2.4. Os pagamentos dos atendimentos a emergências serão deduzidos do valor total apresentado para o presente Bloco.

10.3. Executado o serviço, em conformidade com todas as cláusulas contratuais, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal dos Serviços para liquidação e pagamento da despesa mediante Ordem Bancária, creditada em conta corrente da Contratada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data constante do atesto na Nota Fiscal, acompanhado do Relatório Mensal que deverá ser encaminhado ao Fiscal do contrato;

10.3.1. A remuneração iniciar-se-á 30 (trinta) dias corridos da completa instalação, com recursos e pessoal, da CONTRATADA no local cedido pela CONTRATANTE;

10.4. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), conforme determinado na Legislação Municipal do seu domicílio, caso essa sistemática já esteja implantada no município;

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa com responsabilidade da CONTRATADA, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE;

10.6. Em cumprimento ao disposto no Art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e IN-RFB nº 1234/2012, de 12 de janeiro de 2012 e suas alterações, a CONTRATANTE reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica, bem como a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção do Simples;

10.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 2006;

10.8. Além dos documentos exigidos no item 10.3, o pagamento da CONTRATADA deverá ser precedido de comprovação da sua regularidade junto ao INSS, FGTS e das quitações das parcelas trabalhistas habituais relativas ao mês anterior, dos trabalhadores da CONTRATADA;

10.9. A Nota Fiscal/Fatura deve obrigatoriamente estar acompanhada do descritivo analítico e quantitativo da operação realizada, bem como do inventário de recursos materiais, ao longo do tempo relacionado na Nota Fiscal/Fatura. Além disso, todas essas informações deverão constar de forma clara e objetiva no Relatório Mensal;



- 10.10. A verificação e conferência dos serviços executados serão devidamente atestadas pela Fiscalização do Contrato;
- 10.11. Nos preços cotados nos orçamentos detalhados, deverão estar incluídos todos os insumos que compõem, tais como despesas com materiais, mapas, impressão de fotos, impostos, taxas, locomoção, seguros e quaisquer outros que incidam no cumprimento da contratação do objeto;
- 10.12. Concluídos os serviços, será feita uma verificação das medições até então realizadas, para elaboração do Boletim de Medição dos Serviços Finais, procedendo-se, na ocasião, a um acerto de contas, creditando-se à CONTRATADA o valor dos serviços realizados e ainda não pagos e deduzidos os valores correspondentes a multas e outros débitos porventura existentes, bem como a serviços que, eventualmente, tenham sido pagos indevidamente;
- 10.13. Havendo redução justificada do ritmo dos serviços previstos no Plano de Trabalho ou sua paralisação parcial/total, a APMC adotará providências para diminuir ou suprimir a remuneração da CONTRATADA, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, durante o prazo de execução.

11. REAJUSTAMENTO

- 11.1. Os preços serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses;
- 11.2. Após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, a CONTRATADA poderá solicitar à CONTRATANTE o reajuste do preço da execução dos serviços, referente à parcela dos serviços a serem concluídos, que deverá ser reajustada pela variação do IPCA, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.3. Nomear os responsáveis pelo acionamento da CONTRATADA para os atendimentos na área de abrangência da poligonal do Porto de Maceió, das ocorrências e emergências envolvendo hidrocarbonetos e seus derivados;
- 12.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.5. Cumprir o que estabelece o Regulamento de Licitações e Contatos da APMC, em consonância e aplicados ao objeto deste Termo de Referência;
- 12.6. Pagar à CONTRATADA o valor relativo à prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
- 12.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, em regime de dedicação exclusiva ao Porto de Maceió, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;
- 13.2. Responsabilizar-se tecnicamente pela direção e execução dos serviços objeto do Contrato, na forma da legislação em vigor, por técnico responsável, sendo apresentadas à Fiscalização as anotações de responsabilidade técnica junto ao respectivo conselho de classe;
- 13.3. Desempenhar os serviços relativos ao objeto deste Termo, cumprindo com todos os critérios para o dimensionamento da capacidade mínima de resposta e definições da Resolução Conama nº 398/08 e demais exigências contidas na Lei Federal nº 9.966/2000;



- 13.4. Realizar manutenções preventivas e pós-operação em veículos, embarcações, equipamentos e materiais utilizados em atendimentos e ações mitigadoras;
- 13.5. A rotina da manutenção executada pela CONTRATADA nos equipamentos à disposição da CONTRATANTE deve atender aos seguintes quesitos mínimos:
- a) As barreiras de contenção devem ser verificadas trimestralmente, garantindo a integridade dos flutuadores, conectores e outros componentes;
 - b) Os recolhedores de óleo devem ser verificados mensalmente, quando suas funções são testadas e seus componentes verificados.
- 13.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 13.8. Implantar base operacional num raio de até 4 quilômetros da entrada do Porto Organizado. O local deverá estar em bom estado de conservação e de fácil acesso, garantindo que os possíveis atendimentos não sejam prejudicados. A qualquer tempo, o gestor e fiscal do contrato poderão visitar as instalações.
- 13.9. O crachá deverá conter, pelo menos: Nome da Empresa, Logotipo, Nome do colaborador, Foto, Função, Número de Matrícula/Identificação Civil e a inscrição "A Serviço da APMC";
- 13.10. Apresentar à CONTRATANTE, quando couber, dados pessoais dos colaboradores e terceiros (nome completo, RG e CPF) e de veículos (modelo, cor e placa), que adentrarão as instalações do Porto de Maceió para a prestação de serviço;
- 13.11. Apresentar Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) atualizados dos seus funcionários, em conformidade com suas funções;
- 13.12. Apresentar e manter atualizado Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), em conformidade com as definições da Norma Regulamentadora nº 7;
- 13.13. Apresentar e manter atualizado Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), em conformidade com as definições da Norma Regulamentadora nº 29;
- 13.14. Atender prontamente às observações do Fiscal do contrato, reorientando a condução dos serviços prestados.
- 13.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na Legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 13.16. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos colaboradores alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;
- 13.17. Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da APMC;
- 13.18. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.19. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta seja insatisfatório/insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Art. 81 da Lei nº 13.303/2016.
- 13.23. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do Art. 169 do Regulamento de Licitações e Contratos da APMC;
- 13.24. Assegurar à CONTRATANTE, os direitos:
- 13.24.1 De propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente,



permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

- 13.24.2. Autorais da documentação produzida e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA, durante a execução do contrato, poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem prejuízo às suas responsabilidades contratuais e legais e cumprindo com as cláusulas pactuadas com a CONTRATANTE, limitando-se aos serviços abaixo listados:

14.1.1. Gestão e destinação de resíduos oriundos do atendimento à emergência;

14.1.2. Realização de análises laboratoriais;

14.2. Termo de Referência, inclusive pela qualidade dos serviços subcontratados.

14.2.1. Sem prejuízo, a SUBCONTRATADA responderá solidariamente pelos mesmos, perante à CONTRATANTE, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, com relação aos serviços e/ou fornecimentos por ela praticados.

14.3. Toda e qualquer subcontratação deverá ser previamente submetida para aprovação da CONTRATANTE, que, mediante decisão motivada, poderá aprovar ou não a subcontratação proposta, levando-se em conta a seguinte condição:

14.3.1. A SUBCONTRATADA também deverá atender às exigências de qualificação técnica pertinente e compatível com a parcela do objeto a ser subcontratado, devendo apresentar atestados de capacidade técnica que comprove a realização de serviços, para aprovação pela CONTRATANTE.

14.4. A subcontratação, quando aprovada pela CONTRATANTE, deverá submeter-se, por escrito, às normas, cláusulas e condições deste Termo de Referência.

14.4.1. A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição das SUBCONTRATADA(S), a qualquer tempo, a fim de que não ocorram prejuízos no desenvolvimento dos serviços.

14.5. Na hipótese de não aprovação de determinada subcontratação, a CONTRATADA poderá apresentar nova(s) SUBCONTRATADA(S) nas mesmas condições propostas, não ficando a CONTRATADA, eximida das responsabilidades sobre os prazos estabelecidos nos documentos previstos neste Contrato.

14.6. Não será permitido à SUBCONTRATADA emitir Nota Fiscal ou Fatura diretamente à CONTRATANTE.

14.7. Não haverá pagamentos efetuados diretamente à(s) SUBCONTRATADA(S).

15. VISITA TÉCNICA

15.1. É garantida ao licitante a VISITA TÉCNICA, que poderá ser realizada por todos os representantes credenciados pelas empresas interessadas, para informações sobre condições que possam afetar os custos e o andamento dos serviços.

15.1.1. A Visita Técnica tem ainda, por finalidade, esclarecer as dúvidas das empresas interessadas em participar do Certame Licitatório e para fins de conhecimento do local, no qual serão executados os serviços, objeto dessa licitação.

15.1.2. A Visita Técnica deverá ser realizada preferencialmente pelo responsável técnico da empresa interessada, ou na impossibilidade deste, por profissional qualificado da empresa, devidamente credenciado, portando a Carteira de Identidade (ou outro documento equivalente).

15.1.3. Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas.

15.1.4. A APMC fornecerá o Atestado de Visita Técnica, que deverá ser anexado à documentação de HABILITAÇÃO.

15.1.5. A empresa interessada deverá agendar a Visita Técnica de seu representante junto à Coordenação de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho (COORGA), através do e-mail gambiental@portodemaceio.com.br.



15.1.6. O Licitante poderá declinar do direito de realizar a Visita Técnica. O Acórdão N° 409/2006 – TCU Plenário confirma a ideia de que a vistoria prévia é um direito do licitante, e não uma obrigação, amparado pela razoabilidade. Nesse caso, ao invés do Atestado de Visita Técnica, o Licitante deve anexar ao envelope de Habilitação, Declaração em que expressa declínio do direito de realizar a Visita Técnica e o seu conhecimento integral das condições do local, sob a pena de inabilitação.

15.1.7. A apresentação da Declaração de que trata o item 15.1.6 isenta a APMC de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento do licitante relativo às condições necessárias para execução dos serviços definidos neste instrumento.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. Os serviços especificados deverão ser executados, atendendo a critérios de padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, contemplando propostas de forma a reduzir o consumo de energia, que propiciem a redução de gases de efeito estufa e de resíduos, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;

16.2. Os condicionadores de ar deverão possuir classe de eficiência energética “A”;

16.3. A CONTRATADA será responsável pela logística reversa dos resíduos de equipamentos eletroeletrônicos por ela gerados;

16.4. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei n° 9.660/1998;

16.5. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores.

16.6. PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, e n° 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. O acompanhamento e a Fiscalização da execução do contrato serão realizados pela COORGA/APMC;

17.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

17.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

17.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 252 do Regulamento de Licitações e Contratos da APMC.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da APMC, a CONTRATADA que:

- a. Deixar de executar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Fraudar na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo; Cometer fraude fiscal;
- d. Não mantiver a proposta;
- e. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- f. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.1.1. Será considerada infração administrativa grave a constatação de compartilhamento, total ou parcial, de recursos humanos, materiais, equipamentos, veículos ou embarcações vinculados a este contrato, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas, inclusive rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999;

18.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade;

18.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto desta contratação ocorrerá em duas etapas, observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da APMC.

19.1 Recebimento Provisório: O recebimento provisório ocorrerá após a mobilização completa da Base de Resposta a Emergências Ambientais, mediante verificação da fiscalização do contrato, que avaliará:

I – a disponibilização dos recursos humanos previstos neste Termo de Referência;

II – a disponibilização dos equipamentos, materiais, veículos e embarcações exigidos;

III – a instalação e funcionamento da base operacional;

IV – a conformidade da estrutura disponibilizada com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

O recebimento provisório será formalizado por meio de Termo de Recebimento Provisório, emitido pela fiscalização do contrato.

19.2 Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da plena capacidade operacional da Base de Resposta a Emergências Ambientais, mediante avaliação da fiscalização do contrato quanto:

I – ao funcionamento adequado dos equipamentos e sistemas disponibilizados;

II – à conformidade dos recursos humanos e materiais com as exigências do Termo de Referência;

III – à aptidão operacional da equipe para atendimento a emergências ambientais.

O recebimento definitivo será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela fiscalização do contrato.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.



A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, incluindo eventuais prorrogações, e somente será liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

MACEIÓ/AL, 06 DE FEVEREIRO DE 2026

ALDO RUBENS FLORES BARBOSA NETO
Coordenador de Gestão Ambiental, Saúde e Segurança do Trabalho
APMC



ANEXO I

LOCALIZAÇÃO DO PORTO ORGANIZADO DE MACEIÓ (ON SHORE)



Áreas arrendadas	Áreas arrendáveis
1: Terminal Açucareiro (71.260m ²)	A: Área Operacional – A0 – 07 (6.000m ²)
2: Terminal de Combustíveis (60.425m ²)	B: Área Operacional – A0 – 06 (36.811m ²)
3: Terminal de Combustíveis (13.677m ²)	C: Área Operacional – A0 – 05 (8.900m ²)
4: Fábrica de Módulos de Plataformas de Petróleo (50.500m ²)	D: Área Operacional – A0 – 01 (8.640m ²)
5: Armazém de Apoio 4 à Fábrica de Módulos de Plataformas (9.928m ²)	Áreas não Arrendáveis
6: Unidade de Montagem Offshore (26.500m ²)	NA-1: A0 – 10 (9.120m ²)
7: Unidade de Apoio à Fábrica de Módulos (17.424m ²)	NA-2: Terminal de Passageiros (6.000m ²)

Anexo 1: Coordenadas geográficas: Latitude: 09°41'00" S e Longitude: 35°43